



LEI Nº 2.652, de
18 de NOVEMBRO de 1993

Estima a receita e fixa a despesa para
exercício financeiro de 1994, do
município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 1994 do Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$4.920.856.480,00 (Quatro Bilhões Novecentos e Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros Reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CR\$ 2.454.634.000,00
1- Receitas Correntes	
Receita Tributária	CR\$ 246.912.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 451.003.000,00
Receita Industrial	CR\$ 100.000.000,00
Transferência Correntes	CR\$ 1.587.119.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$ 69.600.000,00
2 - Receitas de Capital	CR\$ 1.920.296.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 2.000.000,00
Transferência de Capital	CR\$ 1.800.000.000,00
Outras Receitas de Capital	CR\$ 118.296.000,00
Total da Administração Direta	CR\$ 4.374.930.000,00

[Handwritten signatures]



II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 - Receitas Correntes	CR\$ 505.000.000,00	
2 - Receitas de Capital	CR\$ 1.905.000.000,00	CR\$ 2.410.000.000,00
(-) Transferência do Município		CR\$ 1.900.000.000,00
Total da Administração Indireta		CR\$ 510.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Receitas de Capital	CR\$ 35.926.480,00
Total da Empresa Pública Municipal	CR\$ 35.926.480,00
Total Geral da Receita	CR\$ 4.920.856.480,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos de Despesa, Conforme a Lei 4.320/64 sob o seguinte desdobramento:



LEI Nº 2.652, de
18 de NOVEMBRO de 1993

- Fls. 03 -

GUARATINGUETA - SP

POR ORGÃOS DE GOVERNO	
Câmara Municipal	CR\$ 102.430.000,00
Chefia do Executivo	CR\$ 57.700.000,00
Secretaria do Planejamento	CR\$ 64.500.000,00
Secretaria da Fazenda	CR\$ 247.800.000,00
Secretaria da Administração	CR\$ 275.300.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	CR\$ 7.600.000,00
Secretaria de Viação/Obras Públicas	CR\$ 2.630.600.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	CR\$ 130.000.000,00
Secretaria de Educação/Cultura	CR\$ 434.650.000,00
Secretaria de Esportes	CR\$ 42.000.000,00
Secretaria de Turismo e Lazer	CR\$ 22.700.000,00
Secretaria da Saúde	CR\$ 280.650.000,00
Secretaria da Agricultura/Abastecimento	CR\$ 11.000.000,00
Secretaria de Promoção Social	CR\$ 27.000.000,00
Secretaria de Ciência e Tecnologia Desenv. Econom.	CR\$ 41.000.000,00
Total da Administração Direta	CR\$ 4.374.930.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	CR\$ 2.410.000.000,00
(-) Transferência do Município	CR\$ 1.900.000.000,00
Total da Administração Indireta	CR\$ 510.000.000,00



III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Despesas de Capital	CR\$ 35.926.480,00
Total da Empresa Pública Municipal	CR\$ 35.926.480,00
Total Geral das Despesas	CR\$ 4.920.856.480,00

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	CR\$ 1.627.100.000,00
Despesas de Capital	CR\$ 2.747.830.000,00
Total das Despesas	CR\$ 4.374.930.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	CR\$ 505.000.000,00
Despesas de Capital	CR\$ 1.995.000.000,00
Sub-total	CR\$ 2.410.000.000,00
(-) Transferência do Município	CR\$ 1.900.000.000,00
Total da Despesa	CR\$ 510.000.000,00



GUARATINGUETA - SP

3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Despesas Capital	CR\$ 35.926.480,00
Total das Despesas	CR\$ 35.926.480,00
Total Geral das Despesas	CR\$ 4.920.856.480,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 - Administração Direta	
Legislativa	CR\$ 112.430.000,00
Administração e Planejamento	CR\$ 897.400.000,00
Agricultura	CR\$ 11.000.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	CR\$ 1.100.000,00
Educação e Cultura	CR\$ 476.650.000,00
Habitação e Urbanismo	CR\$ 226.800.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 63.700.000,00
Saúde e Saneamento	CR\$ 2.278.650.000,00
Assistência e Previdência	CR\$ 40.000.000,00
Transporte	CR\$ 267.200.000,00
Total da Despesa	CR\$ 4.374.930.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Saúde Saneamento	CR\$ 2.410.000.000,00
(-) Transferência do Município	CR\$ 1.900.000.000,00
Total da Despesa	CR\$ 510.000.000,00



3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Habitação e Urbanismo	CR\$ 35.926.480,00
Total Geral da Despesas	CR\$ 4.920.856.480,00

4 - POR PROGRAMAS	
1 - Administração Direta	
Processo Legislativo	CR\$ 112.430.000,00
Administração	CR\$ 585.100.000,00
Administração Financeira	CR\$ 61.300.000,00
Planejamento Governamental	CR\$ 251.000.000,00
Promoção e Extensão Rural	CR\$ 11.000.000,00
Segurança Pública	CR\$ 1.100.000,00
Ensino Fundamental	CR\$ 427.600.000,00
Educação Física e Desportos	CR\$ 42.000.000,00
Cultura	CR\$.050.000,00
Habitação	CR\$ 93.500.000,00
Urbanismo	CR\$ 3.300.000,00
Serviços de Utilidades Pública	CR\$ 130.000.000,00
Comércio	CR\$ 41.000.000,00
Turismo	CR\$ 22.700.000,00
Saúde	CR\$ 270.650.000,00
Saneamento	CR\$ 2.008.000.000,00
Assistência	CR\$ 40.000.000,00
Transporte Roviário	CR\$ 50.000.000,00
Transporte Urbano	CR\$ 217.200.000,00
Total da Despesa	CR\$ 4.374.930.000,00



2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Saúde e Saneamento	CR\$ 2.410.000.000,00
(-) menos Transferência do Município	CR\$ 1.900.000.000,00
Total da Despesa	CR\$ 510.000.000,00

3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Habitação Urbanismo	CR\$ 35.926.480,00
Total Geral da Despesa	CR\$ 4.920.856.480,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Proceder a atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias, no 1º dia de cada mês, de acordo com a variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, índice de base de janeiro de 1994.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa orçada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos de ítem VI do artigo 167, da Constituição Federal.



Artigo 5º - A autorização de que trata o artigo anterior não onerará o limite nele previsto, quando destinado:

I - A suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal civil e encargos, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser suplementados de acordo com as necessidades;

II - Transposição, remanejamento ou transferência de dotações decorrentes de reformulação institucionais legalmente autorizadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de novembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no livro de Leis Municipais nº XXV.



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Lei Federal nº 4.320/64
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	"
1110.00.00	IMPOSTOS	Legislação Própria
1112.00.00	Imp. s/ Patr. e Renda	"
1112.02.00	Imp. s/ Prop. Pred. Ter. Urb.	"
1112.02.01	Imp s/ Pro. Pred. Urbana	"
1112.02.02	Imp. s/ Prop. Ter. Urb.	"
1112.08.00	Imp. s/ Trans. Intervivos	"
1113.00.00	Imp. s/ Prod. e Circulação	Lei Federal nº 4.320/64
1113.05.00	Imp. s/ Serv. Qualquer Nat.	Legislação Própria
1113.07.00	Imp. s/ vendas Var. Comb. Liq. e Gás	"
1120.00.00	TAXAS	"
1121.00.00	Taxas p/ Exerc. Poder Policia	"
1121.01.00	Licença Local Renov. Funcionamento	"
1121.02.00	Func. em Horário Espec.	"
1121.03.00	Comérc. Event. ou Ambul.	"
1121.04.00	Execução e obras Partic.	"
1121.05.00	Exec. Arruam. Lotean. Terr. Partic.	"
1121.06.00	Publicidades	"
1121.07.00	Ocup. Areas em Vias Log. Publico	"
1122.00.00	Taxas p/ Prest. de Serv.	"
1122.01.00	Expediente	"
1122.02.00	Conserv. de Vias e Lograd. Públicos	"
1122.04.00	Remoção de lixo	"
1122.05.00	Limpeza Pública	"
1122.06.00	Combate Incêndio e salvamento	"
1130.00.00	CONTRI. MELHORIA	"
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	"
1310.00.000	RECEITAS IMOBILIARIAS	Lei Federal nº 4.320/64
1311.00.00	Alugueis	"
1312.00.00	Arrendamento	"
1315.00.00	Taxas de Ocup. Imoveis	"
1315.01.00	Rendas de Mercados	"



Código	Especificação	Legislação
1315.02.00	Renda de Terrenos	"
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIAR.	"
1321.00.00	Juros e Títulos de Renda	"
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	"
1540.00.00	RECEITA DE SERV. INDUSTRI. UTIL. PUB.	"
1541.03.00	Receita de Ilum. Pública	"
1700.00.00	TRANSFER. CORRENTES	"
1720.00.00	TRANSF. INTERGOVERN.	"
1721.00.00	Transferência da União	"
1721.01.00	Partic. na Receita da União	"
1721.01.02	Cota pte Fundo de Partic. do Munic.	"
1721.01.04	Tranf. Imp. de Renda Retida na Fonte	"
1721.01.05	Cota Parte Imp. Prop. Terr. Rural	"
1721.09.00	Outras Transf. da União	"
1722.00.00	Transferências dos Estados	"
1722.01.00	Participação nas receita dos Estados	"
1722.01.00	Cota parte Imp. Circ. Merc. e Serv.	"
1722.01.02	Cota-pte Fun Est Arr IPI	Lei Federal nº 4.320/64
1722.01.03	Cota-Pte Imp Prop Veic Autom	"
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	"
1760.01.00	Transferências da União	"
1760.01.01	Convênio SUS	"
1760.02.00	Transferências dos Estados	"
1760.02.01	Convênio SUDS	"
1760.02.02	Convênio FUNDESP	"
1760.02.03	Est Integr Agr e Abast	"
1760.02.04	Biblioteca	"
1760.02.05	Convênio PRONDEPAR	"
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	"
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	"



Código	Especificação	Legislação
1920.00.00	Indenizações e restituições	"
1920.01.00	Comp. Fin. s/ Recursos Hídricos	"
1920.02.00	Comp. Fin. s/ Recursos Minerais	"
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	Legislação Própria
1931.00.00	Rec Div Ativa Tributaria	"
1931.03.00	Receita da Divida Ativa Impostos	"
1931.03.01	Receita Divida Ativa IPTU	"
1931.03.02	Receita da Divida Ativa ITU	"
1931.03.03	Receita da Dívida Ativa ISS	"
1931.03.04	Receita da Dívida Ativa IVVC	"
1931.04.00	Receita Divida Ativa Taxas	"
1931.05.00	Receita Divida Ativa Contr. Melhor.	"
1932.00.00	Receita Divida Ativa não Tributaria	"
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	"
1990.01.00	Receitas de Mercados e Feiras	"
1990.03.00	Receitas de Cemitérios	"
1990.04.00	Receitas de Estação Rodoviária	"
1990.06.00	Eventuais	"
1990.07.00	Receitas do Fundo Social Solidariedade	"
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	"
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	"
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	"
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	"
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Lei Federal nº 4.230/64
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	"
2421.00.00	TRNSFERÊNCIAS DA UNIÃO	"
2421.01.00	Participação na Receita da União	"
2421.01.01	Transferência do Fundo Bem Estar Social	"
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	"
2510.00.00	Iden. Extr. Petr. Xisto e Gás	"
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	"